

Empresa Brasil de Comunicação - EBC SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1° Subsolo Edificio Venâncio 2000 - Asa Sul Caixa Postal 08840 Brasilia - DF CEP 70333-900 www.ebc.com.br

1 John 2

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL da Empresa Brasil de Comunicação S.A — EBC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame do Relatório de Administração, do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 e à vista do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes da Aguiar Feres Auditores Independentes de 02 de fevereiro de 2021, cuja opinião sobre as demonstrações foi emitida sem ressalvas e sem recomendações, e do Relatório e Parecer 02/2021 da Auditoria Interna, datado de 10 de março de 2021, elaborados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil.

O Conselho Fiscal destaca os diversos avanços que foram realizados no âmbito da gestão da empresa, e atendimento às recomendações dos órgãos de auditoria. Ressaltamos ainda a continuidade dos esforços empreendidos na solução dos bens não localizados, assunto apontado no Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis. O inventário dos bens patrimoniais realizado no ano de 2018 apontou que 3.929 bens com valor contábil de R\$ 3.977.502,60 não foram localizados. Em 31/12/2020 o saldo dessa rubrica foi R\$ 1.493.077,28, equivalente a 876 bens, mostrando ao longo dos últimos anos a evolução significativa no que tange ao saneamento dessa conta.

O Conselho Fiscal tomou, ainda, conhecimento das seguintes proposições a serem encaminhadas à deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas:

- a) Deliberação da Diretoria Executiva DIREX nº 9/2021 de 11 de março de 2021;
- b) Deliberação do Conselho de Administração CONSAD nº 7 de 22 de março de 2021, manifesta-se pela aprovação e destinação do lucro líquido do exercício de 2020, no valor de R\$ 2.747.111,72 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, cento e onze reais e setenta e dois centavos) e a não distribuição de dividendos, na forma disciplinada pelo art. (95) do Estatuto Social da Empresa, aprovado em 04 de novembro de 2020 e atualizado em 2 de fevereiro de 2021; combinado com o disposto no artigo 195-A da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e o art. 30 da Lei nº 12.973 de 13 de maio de 2014, da seguinte forma:

A) Lucro Líquido de 2020	R\$ 2.747.111,72
DESTINAÇÃO	
B) Reserva Legal (5% s/A)	R\$ 137.355,58
C) Lucro Líquido Ajustado (A-B)	R\$ 2.609.756,14
D) Reserva de Incentivos Fiscais (C)	R\$ 2.609.756,14
E) Base de Cálculo dos dividendos (C-D)	0



Empresa Brasil de Comunicação - EBC SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1º Subsolo Edificio Venâncio 2000 - Asa Sul Caixa Postal 08840 Brasilia - DF CEP 70333-900 www.ebc.com.br

- c) Proposta de aprovação quanto à capitalização do valor de R\$ 12.947.901,75 (doze milhões, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e um reais e setenta e cinco centavos) contabilizados a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, no Patrimônio Líquido, deliberado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 17/04/2019, fundamentada no PARECER SEI № 7/2019/GESIE/COPAR/SUPEF/STN/FAZENDA-DA-ME, as Secretaria do Tesouro Nacional STN. Além da deliberação da AGO e AGE trata esse assunto a Macrofunção/SIAFI/STN 021122 Participação da União no Capital das Empresas, conforme consta dos subitens a seguir:
 - 2.3 Repasse de Recursos para as Empresas Estatais

(...)

2.3.2 - Sob a ótica patrimonial, a transferência de recursos para uma empresa estatal dependente pode ocorrer de duas formas distintas:

(...)

- A segunda forma de repasse de recurso para as estatais dependentes é o Adiantamento para Futuro Aumento de Capital AFAC, onde tais recursos resultarão em aumento da capacidade operacional e produtiva da empresa investida.
- 2.3.8 (...) entende-se que para as empresas com capital 100% público, os AFAC transferidos a partir de 1º de janeiro de 2017 podem ser classificados como instrumentos patrimoniais, desde que os repasses sejam capitalizados até a Assembleia Geral Ordinária (AGO) do exercício subsequente (art. 2º, § único, Decreto nº2.673/1998)

O Conselho Fiscal, por unanimidade, é de opinião que os referidos documentos que fundamentam a emissão deste parecer, refletem adequadamente, nos seus aspectos relevantes, a situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial da Empresa Brasil de Comunicação – EBC.

Adicionalmente, por unanimidade, manifesta-se favorável à submissão do resultado do Exercício à Assembleia Geral dos Acionistas na forma apresentada pelo Conselho de Administração.

Brasília, 22 de março de 2021.

MARIANA DE LOURDES MOREIRA LOPES LEAL

Presidente do Conselho

ROBERTA ŘAMAĽDĚŠ ŤOSCANO

Conselheira

STÉFANE MAIA RECH

Conselheira